



PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS N° 0846/2025

Rio de Janeiro, 11 de março de 2025.

Processo nº 0802399-84.2024.8.19.0078,
ajuizado por
neste ato representado por

Regata-se **Parecer Técnico nº 4435/2024**, emitido em 29 de outubro de 2023 (Num. 153095742), no qual este Núcleo prestou os esclarecimentos acerca da indicação de uso e do fornecimento no âmbito do SUS dos medicamentos **rivaroxabana 2,5mg** (Xarelto®), **diosmina 450mg + hesperidina 50mg** (Flavonid®) e **cilostazol 100mg** (Vasogard®).

Nele, verifica-se a solicitação de novo laudo médico que fundamentasse o uso do medicamento **diosmina 450mg + hesperidina 50mg** (Flavonid®) no esquema terapêutico do Autor.

Em seguida, em documento da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro observa-se a ratificação dos pleitos supramencionados, bem como a inclusão do medicamento pantoprazol 40mg (comprimido) - Num. 157984068.

Em novo laudo, emitido em 4 de novembro de 2024, o médico repete as informações prestadas em laudo anexado anteriormente: Autor (DN: 09/05/1931) com **doença arterial obstrutiva periférica (DAOP)**, já submetido a cirurgia de revascularização de membro inferior direito e a falta dos medicamentos indicados pode provocar outra obstrução arterial. Constanm indicados: **rivaroxabana 2,5mg** (Xarelto®), **diosmina 450mg + hesperidina 50mg** (Flavonid®), **cilostazol 100mg** (Vasogard®) e **pantoprazol 40mg** (comprimido) - Num. 157984069.

Dessa forma, ficam mantidas as informações prestadas para os pleitos **rivaroxabana 2,5mg** (Xarelto®), **diosmina 450mg + hesperidina 50mg** (Flavonid®), **cilostazol 100mg** (Vasogard®) em parecer técnico supracitado.

Esclarece-se que a descrição do quadro clínico (DAOP) que acomete o Requerente, relatada no documento médico, não fornece embasamento clínico suficiente para justificar o uso do medicamento **pantoprazol 40mg** (comprimido) no plano terapêutico do Autor.

Os medicamentos **rivaroxabana 2,5mg**, **diosmina 450mg + hesperidina 50mg**, **cilostazol na dose de 50mg** (comprimido) e **pantoprazol na dose de 20mg** (comprimido) constam listados na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) do Município de Armação de Búzios para o atendimento da **atenção básica**.

Diante disso, recomenda-se avaliação médica sobre a possibilidade de o Autor fazer uso dos medicamentos padronizados no âmbito da atenção básica.

Para ter acesso aos medicamentos padronizados e fornecidos no âmbito da atenção básica, o Autor ou seu representante legal deverá dirigir-se a unidade básica de saúde mais próxima de sua residência, portando receituário médico atualizado.

Os medicamentos aqui pleiteados apresentam registro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Subsecretaria Jurídica
Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

É o parecer.

À 2ª Vara da Comarca de Armação dos Búzios do Estado do Rio de Janeiro para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.

LEOPOLDO JOSÉ DE OLIVEIRA NETO

Farmacêutico
CRF-RJ 15023
ID.5003221-6

JACQUELINE ZAMBONI MEDEIROS

Farmacêutica
CRF- RJ 6485
ID. 50133977

FLÁVIO AFONSO BADARÓ

Assessor-chefe
CRF-RJ 10.277
ID. 436.475-02